ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) postos de serviço de Médico Psiquiatra para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.

(2) Motivação/Justificativa

O Departamento de Saúde (DS) da Brigada Militar (BM) desempenha um papel essencial na manutenção da saúde e bem-estar do militar estadual e da família brigadiana. Dentro dessa estrutura, o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBMSM) assume uma posição crucial, oferecendo atendimento hospitalar e ambulatorial de alta qualidade. O Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBM/SM) não possui, em seu corpo clínico, efetivo para atendimento da alta demanda especializada, justificando, dessa forma, a prioridade da contratação.

A contratação desses profissionais é necessária para suprir a alta demanda de casos que envolvem questões de saúde mental, proporcionando um tratamento adequado e efetivo.

Considerando que a profissão de policial militar é reconhecida por sua natureza desafiadora e perigosa e que esses profissionais têm a responsabilidade de proteger e servir a sociedade, enfrentando situações de alto risco e estressa diariamente;

Considerando que no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria o suporte psicológico divide-se em núcleo de biopsicossocial (psicólogos e psiquiatra) com atendimento exclusivo para militares da ativa e serviço de psicologia ambulatorial com atendimento para militares da ativa, militares inativos, dependentes de militares e pacientes em atendimento no pronto atendimento ou internados no HBM/SM;

Em relação à assistência psicológica e psiquiatra, é importante destacar que, os profissionais da biopsicossocial oferecem suporte ao militar da ativa em situações delicadas, no entanto, quando passam para a reserva, esse valioso recurso não pode mais ser ofertado, deixando o militar desassistido.

É fundamental considerar o bem-estar mental daqueles que dedicaram suas vidas à defesa do nosso estado. Portanto, é imperativo que os mesmos cuidados profissionais sejam estendidos a eles durante a fase de reserva remunerada.

Considerando que no âmbito do setor de psicologia ambulatorial, registrou-se um considerável crescimento no número de atendimentos a dependentes de militares, demanda que reforça a

importância de um acompanhamento psicológico profissional e especializado para indivíduos que enfrentam os desafios relacionados a saúde mental. Através desses atendimentos, busca-se promover o bem-estar emocional desses dependentes, oferecendo um suporte qualificado e personalizado. Considerando a ausência de médico psiquiatra credenciado pelo IPE Saúde em Santa Maria e nos municípios adjacentes e o alto custo do tratamento psicológico e psiquiátrico na rede privada, impossibilitando na maioria das vezes a continuidade do tratamento; Considerando que o serviço de psicologia ambulatorial atende a numerosos casos graves que exigem avaliação e acompanhamento psiquiátrico sendo nítido que o cuidado com a saúde mental é prioridade e, nesse contexto, o setor de psicologia ambulatorial assume um papel fundamental na busca por um equilíbrio psíquico e uma qualidade de vida plena para esses indivíduos;

Considerando que a natureza da função do policial militar o expõe a diversas situações de estresse continuado, tornando-o mais vulnerável às doenças mentais, o que gera um aumento da procura por atendimentos em saúde mental pelos militares estaduais. Como agravante, o número de suicídios na Corporação, é o dobro da população em geral, devendo assim reconhecer que a importância da saúde mental do militar e seus dependentes não deve ser uma questão contingente, mas sim uma postura permanente de apoio a esses bravos indivíduos. Afinal, é através da valorização não apenas dos feitos, mas também do bem-estar mental dos militares e dependentes, que demonstramos verdadeiramente nosso respeito e gratidão por tudo o que eles fizeram e continuam a fazer em prol da corporação.

Diante de todo exposto, a contratação de dois postos de médico psiquiatra com 20 horas semanais para compor o quadro clínico do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, é fundamental para assegurar a promoção da saúde mental da família brigadiana e, uma vez que o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria não possui recursos humanos para a prestação do serviço, é necessário a terceirização deste.

(3) Especificações Técnicas

Contratação de empresa para fornecimento de postos de serviço de Médico Psiquiatra para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, com atuação no município de Santa Maria.

Os profissionais devem ter formação superior em Medicina e registro no respectivo Conselho, além de residência médica na área, conforme quantitativo abaixo:

Lote único: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de 02 (dois) postos de serviço de médico psiquiatra com 20 horas semanais cada, distribuídos da seguinte forma:

01 (um) posto: das 08h às 12h

01 (um) posto: das 13h às 17h

Os horários de atendimento ocorreram de segunda a sexta-feira, conforme demanda;

Obs.: a empresa deverá cobrir férias, folgas e absenteísmo. Também deverá ser prevista insalubridade de 40% para estes profissionais. Em caso de necessidade, os profissionais deverão excepcionalmente prestar atendimento em qualquer cidade do Estado, com custo de transporte por conta do CONTRATANTE.

3.1) Descrição dos serviços a serem executados:

3.1.1 Prestação de atendimentos hospitalares e ambulatoriais a militares e dependentes;

3.1.2 Emissão, conforme demanda, de pareceres à Junta Policial Militar de Saúde Hospitalar;

3.1.3 Prestação de atendimento individual ou em grupos para pacientes internados por patologia psiquiátrica;

3.1.4 Realizar avaliação psiquiátrica de pacientes internados por outras patologias;

3.1.5 Prestação de atendimento psiquiátrico de pacientes no setor de emergência;

3.1.6 Realizar reuniões com familiares de pacientes com diagnóstico psiquiátrico;

3.1.7 Participar de reuniões de equipe multidisciplinar;

3.1.8 Os serviços serão executados conforme escala previamente definida pelo setor, sujeita a mudanças conforme necessidade da Administração;

3.1.9 Serão passíveis de atendimento pacientes com 15 anos de idade ou mais;

3.1.10 A contratada deverá fornecer os EPIs necessários aos médicos psiquiatras, conforme a Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), em quantidade suficiente e adequados aos riscos ocupacionais.

Deverão ser disponibilizados, conforme avaliação de risco, jaleco/avental, luvas, máscaras e proteção ocular ou facial, observados os protocolos de biossegurança aplicáveis.

Neste quesito deverá ser observada a Instrução Normativa n° 01 / 2025 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC.

No que tange ao “fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços” (IN n°08/2020 Celic, Art.7°, Inc. III) deverá ser observado os critérios de regulação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital da Brigada Militar;

3.1.11 A relação dos profissionais prestadores de serviços deverá ser informada à Administração mensalmente até o dia 20 (vinte) do mês anterior;

3.1.12 Caberá à empresa contratada prestar cobertura integral para a solução de problemas relacionados à sua administração;

3.1.13 A empresa contratada deverá ser responsável pela administração de seus profissionais Médicos, sobre os quais terá responsabilidade exclusiva e total com referência a encargos sociais, fiscais, e outros decorrentes da execução do Contrato;

3.1.14 Os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados, de acordo com a sua função, e com crachá de identificação, para o desempenho de suas atividades;

3.1.15 Os profissionais deverão prestar os cuidados necessários, dentro da técnica adequada, atendendo a toda a clientela, respeitando os deveres e obrigações decorrentes dos princípios da ética e da legislação;

3.1.16 Os profissionais deverão basear suas atividades respeitando o Regimento Interno do serviço, as orientações de sua Direção Técnica e Administrativa, e as determinações do respectivo Conselho Profissional;

3.1.17 Os profissionais deverão revisar rotinas, procedimentos e treinar novas técnicas;

3.1.18 Os profissionais deverão registrar em prontuário as atividades executadas junto aos pacientes, e em formulário específico quando for o caso;

3.1.19 Os profissionais deverão atender respeitosamente o paciente, familiares e demais funcionários;

3.1.20 Os profissionais deverão manter em perfeitas condições de uso as instalações do contratante, zelando por seus equipamentos, instrumentos e materiais;

3.1.21 Os profissionais deverão comunicar e solicitar auxílio da chefia do Serviço quando em dificuldades para a adequada execução de suas atividades;

3.1.22 Previsão de folguista, férias e taxa de absenteísmo ficará a cargo da empresa contratada;

(4) Formulário de avaliação do nível de serviço:

A Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, bem como os seguintes itens:

1. (1,0 ponto): **Assiduidade**: A prestação do serviço deverá ser realizada, com a solução de continuidade estipulada em contrato, 04 horas por dia, de segunda a sexta-feira, de forma contínua.

2. (1,0 ponto): **Apresentação pessoal**: Os funcionários responsáveis pela execução do serviço deverão estar devidamente apresentados e uniformizados (jaleco identificado), de modo a garantir a sua identificação e padronização da apresentação pessoal;

3. (1,0 ponto**): Acolhimento, Postura e Ética**: Os executores dos serviços deverão usar de boa educação e demonstrar boa conduta na comunicação, bem como mostrar postura e compostura de comportamento no trato com colaboradores do Hospital e familiares do paciente na execução das tarefas;

4. (1,0 ponto): **Desempenho técnico**: A contratada deverá dispor equipe com treinamento e conhecimento do atendimento hospitalar de modo a realizar o serviço dentro dos parâmetros técnicos da boa prática;

5. (1,0 ponto): **Relações interpessoais**: - Os executores do serviço deverão ter boas maneiras, bem como usar da boa educação na comunicação com os demais colaboradores, paciente e seus familiares;

6. (1,0 ponto): **Liderança da equipe**: Os executores do serviço deverão liderar de maneira cordial a equipe de psiquiatria, coordenando a assistência aos pacientes sob seus cuidados.

7. (1,0 ponto): **Execução de rotinas**: Os serviços devem ser devidamente executados conforme a demanda, com a devida eficiência, de modo que não fiquem pendências;

8. (1,0 ponto): **Uso de EPI**: Os executores dos serviços deverão fazer uso dos EPIs necessários a devida proteção dos executores, bem como a evitar qualquer tipo de contaminação do ambiente em geral;

9. (1,0 ponto): **Organização e Gestão dos Recursos**: A disposição dos materiais e equipamentos utilizados, bem como dos recursos humanos empregados, deverão ser disponibilizados e empregados de forma organizada, de modo a suprir as demandas;

10. (1,0 ponto): **Tempo de resposta para solução das demandas**: Os atendimentos deverão ter uma reposta dentro do tempo adequado pela classificação de risco que já é aplicada no setor de SAME.

A pontuação atribuída a cada um dos itens indicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

- Será atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;
- Será atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;
- Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

- A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados.- o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Será atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

- Será atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

- Será atribuído 0 “NÃO CONFORME”; (zero) ponto ao item avaliado como;

- A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados.

- O percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida X Fator de Desconto da Fatura

NOTA FINAL > 8 pontos 0,00%

NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos 1,50%

NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos 3,00%

NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos 4,50%

NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos 6,00%

NOTA FINAL < 4 pontos 7,50%

Essa avaliação será realizada mensalmente pelos fiscais do contrato, considerando-se o serviço prestado pela CONTRATADA.

Qualquer alteração neste acordo deve ser acordada por ambas as partes.

(5) Local, prazo e condições para prestação do serviço:

O serviço deverá ser prestado no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria - HBM/SM, localizado no município de Santa Maria no seguinte endereço: Rua Euclídes da Cunha, n° 1.800, Bairro Presidente João Goulart.

Os serviços terão início num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, após ser expedida ordem de início.

(6) Centro de custo:

HBMSM80205

Porto Alegre, 21 de setembro de 2026.

Luana Barbosa Martins **– Cap Farm PM**

Chefe do Setor de Compras do Departamento de Saúde